

**LEI N.º 2.056, DE 27 DE ABRIL DE 1992.**

Cria três cargos de servente no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

BEL. MILTON ENIO SERAFINI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - São criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previstos no anexo I, da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1991, além dos já existentes mais três cargos de servente, no grupo funcional de Serviços Gerais de Suporte, padrão 1.

Artº. 2º - As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior são os constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.003/91.

Artº. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 DE ABRIL DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO